



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

CERTIFICO: esta, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 24/01/2020 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 24 de Janeiro de 20 20

Adenilson
Chefe de Gabinete

LEI Nº. 1178, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre fixação de vencimentos dos Professores Municipais.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino passa a ser R\$ 1.803,85 (mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º janeiro do corrente ano, já aplicado o índice de revisão geral e a incorporação do abono previsto pela Lei Municipal 655, de 17 de outubro de 2001.

Parágrafo Único – a fixação do piso salarial previsto no art. 1º visa o cumprimento do piso nacional do magistério, instituído pela Lei Federal 11.738/2008, e Portaria Interministerial MEC/ME nº 3/2019, publicada no Diário Oficial da União em 23/12/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 24 de janeiro de 2020.

ADENILSON QUEIROZ
Prefeito Municipal
CPF 806.842.206-44
Pref. Munic. de Fort. de Minas

Adenilson
Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal